



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Nº 001/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE	
Setor/Departamento: Subprocuradoria administrativa Convênios e Contratos - SPACC/PGM	
Responsável pela demanda: Felipe Idak Amorim Santos	Matrícula: 32318
E-mail: pgmconveniosecontratos@gmail.com	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)
Considerando que compete a esta Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos assistir juridicamente todas as secretarias do Município de Porto Velho em matéria de licitações e contratos administrativos, especialmente no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da <u>Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>. 4.2. Considerando a publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 4.3. Considerando a necessidade de capacitar e atualizar os servidores desta PGM quanto aos procedimentos, normas e jurisprudências. 4.4. Considerando ainda que o 11º Contratos Week, Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, reúne os maiores doutrinadores do país com maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos, durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação. 4.5. Diante do exposto, solicita-se a contratação de três inscrições no “11º Contratos Week, Semana nacional de Estudos avançados em Contratos Administrativos”, que acontecerá de 17 a 21 de junho de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme descritivo da Proposta Comercial da empresa Instituto Negócios Públicos, anexa. 4.6. A Lei 14.133/21 prevê a contratação direta por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe: “Art. 6º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” 4.7. Nesse sentido, a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que o acervo técnico da empresa (currículos dos profissionais e atestados de capacidade técnica) permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. 4.8. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: “É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado.” (...) o fato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ‘singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo’. Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular. Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)”. (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário). 4.9. Assim, a inscrição de servidores desta Subprocuradoria visa a capacitação dos servidores nas mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (inciso II, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Tem como objeto o pagamento de taxa inscrição visando a aquisição de 03 (três) vagas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

presenciais no “11º Contratos Week”, Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, organizado pela Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme especificações definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Tipo do Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado;
☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ () Material de consumo/higiene/limpeza; ou
☐ () Material permanente/equipamento.

Forma de contratação pretendida:

- ☐ () Concorrência;
☐ () Pregão Eletrônico Próprio;
☐ () Pregão (Adesão a Ata de Registro de Preços); ou
☒ (X) Dispensa/Inexigibilidade.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA (inciso III, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

A contratação se faz necessária para 03 (três) inscrições de servidores que atuam nesta Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos, sendo estes:

- Felipe Idak Amorim Santos, Matrícula nº 32318
- Christianne Alcaraz Delgado Carvalho, Matrícula nº 55815
- Fábila Flaviana Oliveira Araújo Lima, Matrícula nº 171240

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

As despesas serão destacadas do Projeto Atividade (PA): 04.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade no Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 1.500.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM**

**6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

Período do congresso de 17/06/2024 a 21/06/2024 – 11º Contratos Week, Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos Realizado em Foz do Iguaçu - PR

**7. GRAU DE PERIODICIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso VI, do art. 8º
do Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

Devendo ser classificada a periodicidade como em grau médio

**8. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO (inciso VII, do art. 8º do
Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

A pretensa contratação não está atrelada a outra correlata.

**9. NOME DO SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE inciso VIII, do art. 8º do
Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos - PGM

**10. INFORMAR SE O OBJETO A SER ADQUIRIDO REFERE-SE A BEM E SERVIÇO
COMUM**

A referida contratação é considerada serviço especial sendo uma contratação por inexigibilidade de licitação para inscrição de vagas para o 11º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos avançados em Contratos administrativos. Essa justificativa encontra-se com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente.

**11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: METODOLOGIA,
CRONOGRAMA, ENTRE OUTROS**

Cronograma de 17/06/2024 a 21/06/2024

Capacitar e atualizar os servidores atuantes na área de Licitações e Contratos, enfatizando a importância do evento 11º Contratos Week, Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, que reúne os maiores doutrinadores do país, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM**

administrativos, esses especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público, buscando a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos, uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

Declaro que os servidores identificados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda - DFD para avaliação e deliberação sobre a pertinência da demanda e providências necessárias para a aquisição/contratação.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

De acordo:

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Urgente!



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 23/05/2024, 13:51:36



Assinado por **Felippe Idak Amorim Santos** - Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos - Em: 23/05/2024, 13:47:51